

LEI N. 624 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1903.

Restabelece o art. 37 da lei n. 9 de 3 de dezembro de 1892, para que as sessões da Camara se realizem semanalmente.

O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 3 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1º. — Fica revogado o art. 1.º da lei n. 378 de 24 de janeiro de 1899 e restabelecido o art. 37 do Regimento em vigor (lei n. 9 de 3 de dezembro de 1892).

Art. 2º. — Revogam-se as disposições em contrario.
O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar.
Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 6 de fevereiro de 1903.

O Prefeito,
Antonio Prado.

O Director,
Alvaro Ramos.